

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR EMERGENCIAL Nº 20/2022 EDITAL DE CONTRATAÇÃO

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Edital de Contratação.” Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.

1.2. O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: www.ibgcbrasil.org.br

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Ofício Nº 1335/2022 – SES de 10 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, que autoriza o IBGC a realizar as contratações e demais procedimentos indispensáveis e necessários para o pleno funcionamento do Hospital Estadual de Jaraguá, levando-se em conta que o IBGC sagrou-se vencedor do Chamamento Público Nº 03/2021.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço de ambulância móvel, através de fornecimento de mão de obra especializada, incluindo profissionais de saúde, bem como veículo apropriado para a realização de transporte inter-hospitalar de pacientes, considerando todas as disposições legais pertinentes às especificidades do serviço contratado.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizado na Av. Dione Gomes Pereira da Silva, Nº 115, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

5.2. Não será admitida a participação, nesta contratação:

5.2.1. De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.2.4. De Pessoas Físicas;



DS

- 5.2.5. Que seja dirigente ou empregado do IBGC;
- 5.2.6. Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- 5.2.7. Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- 5.2.8. Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 ao 5.2.7;
- 5.2.9. Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 à 5.2.8 tenham participação societária;

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br
- 6.2. Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.
- 6.3. A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até as **17:00h** do dia **26 de Janeiro de 2022**.
- 6.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.
- 6.5. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1 Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular
- 7.1.2. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- 7.1.3. Inscrição Municipal ou declaração de isento;
- 7.1.4. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.
- 7.1.5. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Processo Seletivo.
- 7.1.6. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 7.2.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.
- 7.2.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- 7.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art.



27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade será aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

7.2.7. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. Habilitação Técnica

7.3.1. A empresa participante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em prestação de serviços voltados para atendimentos em Unidade Hospitalar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa serviços de acordo com o objeto do Processo Seletivo.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

8.2. Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital – Anexo II.

8.3. Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.

8.4. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.5. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

8.6. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

8.7. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

8.8. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE

9.1. O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

9.2. Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo IV do Edital.

9.3. Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DS
JSS



10.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

10.2. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

10.3. Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

10.4. Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato emergencial será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, ou até a conclusão do processo seletivo, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

11.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. No caso de serviços o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

12.2. Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

12.3. Via depósito bancário.

12.4. Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

12.5. Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;

12.7. O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;

12.8. Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

12.9. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:

12.9.1. Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.9.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.9.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

12.9.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

DS
JSS



12.9.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

12.9.6. Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da NF.

12.9.7. Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores unitários são fixos e irreajustáveis pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

14. DA RESCISÃO

14.1. Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

14.2. Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

14.3. Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

16.2. A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspique seu nome.

16.3. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Ato Convocatório ou em decorrência do cumprimento do contrato.

16.4. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

16.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

16.6. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

DS



16.7. Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

16.8. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

16.9. O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO www.ibgcbrasil.org.br ou enviado por e-mail;

16.10. O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

16.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. ANEXOS

17.1. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

DocuSigned by:
João Silva Souza
FB30870C954949D...

Gerente de Processo Seletivo

ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto, a contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Ambulância móvel, através de fornecimento de mão de obra especializada, incluindo profissionais de saúde, bem como veículo apropriado para a realização de transporte inter-hospitalar de pacientes, considerando todas as disposições legais pertinentes às especialidades do serviço contratado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço será prestado no Hospital Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizado na Av. Dione Gomes Pereira da Silva, N° 115, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO.

2.2. A prestação dos serviços aqui contratados será descrita em suas especificidades.

2.3. TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR: disponibilizar veículo ambulância móvel do TIPO B e D com motorista especializado de acordo com as normativas vigentes, 7x24h (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados), além de todos os equipamentos, insumos, manutenções, combustíveis, seguros e licenças necessários para a execução dos serviços; não sendo necessário a permanência na Unidade, devendo atender aos chamados em até 03 horas, a partir da solicitação.

AMBULÂNCIA B - Ambulância de suporte Básico - veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Tripulação: Motorista e um técnico de enfermagem/Auxiliar de enfermagem (incluso);

AMBULÂNCIA D - Ambulância de suporte Avançado - veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Tripulação: Motorista e um enfermeiro e um médico (incluso);

2.4. A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Unidade obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas tributárias e fiscais;

2.5. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus associados/colaboradores;

2.6. A CONTRATADA deverá fornecer identificação, uniforme e orientar para que se apresentem limpos e adequadamente trajados;

2.7. A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta;

2.8. A CONTRATADA se responsabilizará por orientar seus profissionais no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela Unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da Contratante;

2.9. Fica vedado à CONTRATADA o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados

estatísticos da Instituição, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

2.10. Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela CONTRATADA ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades: Advertência ou Rescisão Contratual;

2.11. As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da CONTRATADA, que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

2.12. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Supervisão Operacional (gestora do contrato) e demais estruturas hierárquicas do IBGC.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Garantir o atendimento de todas as solicitações para transporte inter-hospitalar (consultas, exames e transferências para outras Unidades Hospitalares ou demais transportes solicitados pela Contratante) e intra-hospitalar.

3.2. Responsabilizar-se pela transposição do paciente desde o leito e/ou local indicado pela Contratante, até o destino para outra instituição hospitalar, de acordo com os critérios a serem definidos oportunamente;

3.3. Fornecer equipamentos de proteção individual aos colaboradores sob sua responsabilidade;

3.4. As ambulâncias deverão dispor minimamente de: tripulação, materiais e equipamentos, em conformidade com a Portaria nº 2.048 de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde e Resolução do CFM nº 1.672/2003, sem prejuízo de outras normativas relacionadas ao tema.

3.5. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e calibrações dos equipamentos de suporte a vida, devendo ainda, entregar na periodicidade definida por lei e/ou recomendações, cópias dos certificados de manutenção preventiva e calibração dos mesmos.

3.6. Todos equipamentos devem ser previamente cadastrados junto a Engenharia Clínica da Contratante, com o envio minimamente do registro da ANVISA, número de série, registro de calibração, manutenção preventiva e segurança elétrica, quando aplicável.

3.7. As calibrações e manutenções preventivas devem ser realizadas minimamente uma vez ao ano, com intervalo máximo de doze meses e os parâmetros calibrados devem considerar o perfil dos pacientes transportados.

3.8. Os testes de segurança elétrica devem ser realizados, minimamente a cada dois anos;

3.9. Os certificados de calibração devem respeitar o BIT- nº 06-2004 de Tecnovigilância da ANVISA.

3.10. Os certificados de calibração e segurança elétrica devem ser entregues com a rastreabilidade dos padrões que foram utilizados na calibração dos equipamentos.

3.11. Os esfigmomanômetros devem ser validados pelo INMETRO com minimamente uma vez ao ano, com intervalo máximo de doze meses.

3.12. Apresentar cópia dos Certificados de Vistoria de Veículos emitidos e vigentes pela Vigilância Sanitária Municipal de todas as ambulâncias que prestarão serviços na Unidade.

3.13. Garantir a prestação de serviços por meio de seu corpo de profissionais, devidamente qualificados e habilitados com cursos específicos, conforme Lei 9.503/97 e demais pertinentes ao serviço, comprovando com certificados expedidos por Instituições devidamente habilitadas.

3.14. Atender imediatamente às solicitações quanto às substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação do serviço.

3.15. Deverá aderir ao Programa de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, exercendo as atividades de acordo com o padrão do IBGC bem como Gerenciando Riscos e Planos de Contingências.

- 3.16.** Garantir a continuidade dos serviços, de forma ininterrupta, independente de quaisquer eventualidades, devendo a contratada apresentar Plano de Contingência para execução dos serviços.
- 3.17.** Garantir que os profissionais atuem devidamente uniformizados e identificados sob suas expensas.
- 3.18.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de reparação de dano de qualquer natureza, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, incluindo terceiros.
- 3.19.** Relatar imediatamente na realização do serviço de ambulância móvel, sejam nas dependências da Instituição ou externamente, fatos relevantes e/ou sinistros ocorridos
- 3.20.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial da Contratante, bem como de propriedade de empregados ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo documentos a serem transportados por solicitação da Contratante.
- 3.21.** Manter os veículos higienizados e em perfeitas condições de uso, podendo a Contratante, periodicamente, efetuar Checagens.
- 3.22.** Fornecer semanalmente em dia da semana a ser definido pelo Gestor do Contrato, os relatórios dos transportes realizados na semana anterior.
- 3.23.** Manter confidencialidade de todas as informações inerentes e averiguadas pelo serviço, bem como cumprir o Disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018.
- 3.24.** Encaminhar à Contratante, quando necessário, em até 12 horas, o Termo de Recebimento de Paciente Inter- Hospitalar (fornecido pela Contratante) devidamente assinado e/ou carimbado pelo Profissional de Saúde de origem, bem como, do responsável pelo recebimento do paciente pela Unidade Hospitalar de destino.
- 3.25.** Possuir e apresentar apólice de seguros visando garantir proteção contra dano material e pessoal, tanto aos pacientes colaboradores, quanto aos terceiros envolvidos em eventuais sinistros.
- 3.26.** Disponibilizar ferramentas tecnológicas (software) de chamados (on line) para receber as solicitações da Contratante, considerando possibilidade de registro contendo minimamente: Data e Hora da Solicitação, campo para descrição do chamado e Data e Hora do Atendimento da solicitação.
- 3.27.** Garantir acesso aos relatórios emitidos pelo software contendo minimamente as informações mencionados no item anterior.
- 3.28.** Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá entrar em contato com a Contratante, para alinhar de como se dará a operacionalização do serviço.
- 3.29.** Apresentar Certificado de Vistoria Veicular válido e expedido pela Vigilância Sanitária dos veículos que serão utilizados na prestação de serviço, quando do início das atividades
- 3.30.** Garantir cumprimento das normas que regem o Serviço de Transporte, bem como a categoria de recursos humanos responsáveis pela operacionalização do Serviço. Garantir requisitos da Portaria nº 2.048 de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde; Resolução do CFM nº 1.672/2003; BIT - nº 06-2004 de Tecnovigilância da ANVISA; Legislações do INMETRO sobre calibrações; Lei 9.503/97; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018 e Normas Regulamentadoras aplicáveis

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços;
- 4.2.** A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre

seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

4.3. A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

4.4. As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;

4.5. As modificações que impuserem alteração do valor do contrato deverão ser precedidas de termo aditivo;

4.6. As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC;

4.7. Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;

4.8. Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato

5. GLOSAS

5.1. 10% do valor do faturamento individual por chamado atendido superior a 3 horas após a solicitação.

6. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços será iniciada na data ajustada no contrato, prevendo-se que seja imediatamente após a sua assinatura. **Data prevista de início: 19:00h do dia 31/01/2022.**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, _____, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 20/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, _____

Representante legal da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____ expedida por _____, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, ____ de _____ de _____

Representante legal da empresa